

## 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022-HEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como CONTRATANTE;

e

de outro lado **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, nº 26, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.910-200, Fone: (21) 3545-9646, e-mail: <a href="mailto:bioxxi@bioxxi.com.br">bioxxi@bioxxi.com.br</a>, neste ato representada por Diego Pinto, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 044/2022-HEI <u>fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias</u>, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
  - 1.1. A vigência do CONTRATO Nº 044/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
  - **1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
  - 1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

> Itumbiara, de de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E

Assinado de forma digital por BARBOSA LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO GÊNNESIS - GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CONTRATANTE

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

Saulo Paz Ramos 1) 2) Michele Marques Nome: Nome: 800.640.001-68 CPF: CPF: UGSP

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.